

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo **coronavírus** (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza, em relação às atividades escolares, as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.;

CONSIDERANDO a suspensão impositiva das aulas na Universidade de Pernambuco, no ano de 2020, em virtude da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 029/2018, que regulamenta a distribuição da carga horária do trabalho docente nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAD/UPE nº 046, de 07 de março de 2018, que dispõe sobre critérios de pontuação para a Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior – GOMS;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto nº 49.181, de 08 de julho de 2020, que estabelece a competência da Secretaria de Administração em disciplinar e repactuar, para o ciclo avaliativo de 2021, os planos de metas validados; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dispor sobre as diretrizes e as normas complementares de avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos estaduais do Grupo Ocupacional Magistério Superior – GOMS, relativa ao ciclo avaliativo de 2021, em caráter excepcional, aplicáveis no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. **RESOLVEM:**

Art. 1º Manter a obrigatoriedade do preenchimento do Relatório de Atividades Docentes – RAD, para fins de progressão.

Art. 2º Suspender, em caráter excepcional, para a Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior/ AD GOMS, relativa ao ciclo avaliativo de 2021, a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária de docência em componente curricular na graduação presencial e da atuação docente em, pelo menos, duas dimensões (Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão).

§ 1º Definir que, excepcionalmente, para a Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério Superior/ AD GOMS do ciclo avaliativo de 2021, os docentes que não tenham desenvolvido suas atividades em ensino e, em pelo menos, outra dimensão, não obtenham nota 0 (zero) no Sistema de Gestão de Desempenho – SGD, gerenciado pela Secretaria de Administração.

§ 2º Estabelecer que os docentes que não tenham cumprido atividades na dimensão ensino devem apresentar a autodeclaração, como previsto nas resoluções dos Conselhos Superiores da UPE.

Art. 3º A nota a ser contabilizada no Sistema de Gestão de Desempenho – SGD será obtida a partir do somatório das pontuações das atividades registradas no Relatório de Atividades Docentes – RAD, independente de dimensão, sem exceder a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, será atribuída a nota de 6,5 (seis e meio) para ser contabilizada no Sistema de Gestão de Desempenho – SGD, ao docente que informe, no mínimo, a realização de 3 (três) atividades distintas em qualquer dimensão do Relatório de Atividades Docentes – RAD.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
Reitor da Universidade de Pernambuco

